



By @kakashi_copiador

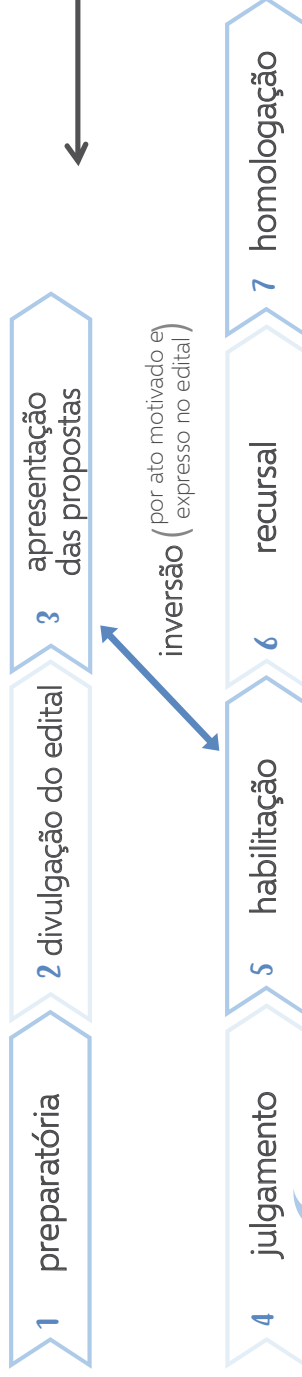
EXECUÇÃO



- agora as licitações devem ser feitas preferencialmente na forma **eletrônica!**
- pode ser **presencial** mediante **decisão motivada**.
a sessão será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.
(a gravação será juntada aos autos depois do encerramento da licitação)

Licitações

FASES



na lei anterior, a habilitação era anterior ao julgamento!

FASE PREPARATÓRIA

- = planejamento da licitação e contratação
- era a "fase interna" (atos anteriores ao edital)
- envolve:
 - descrição da necessidade
 - estudo técnico preliminar
 - definição do objeto (termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo)
 - estimativa do orçamento
 - elaboração do edital

VEDAÇÃO A ARTIGOS DE LUXO

- os itens de consumo da administração deverão ser de qualidade comum (não superior à necessária para cumprir suas finalidades)
- cada poder estabelecerá em regulamento o que é "comum" e o que é "de luxo".

PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE

- Audiência pública
 - permite a manifestação de todos os interessados (em reunião presencial ou à distância)
 - procedimento prévio à divulgação do edital
 - a administração pode esclarecer dúvidas e obter sugestões
- Consulta pública
 - disponibilização de seus elementos (não há reunião, é documental)
 - os interessados poderão formular sugestões no prazo fixado

LICITAÇÕES

= FASES =

SIGILO DO ORÇAMENTO

- por decisão discricionária e justificada
- será disponibilizado após o julgamento
- não há sigilo frente aos órgãos de controle

MARGEM DE PREFERÊNCIA



DECORE!

até 10%	bens manufaturados e serviços nacionais que atendam às NBRs ou
	bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis
	pode ser estendida ao Mercosul (se houver reciprocidade)
até 20%	bens manufaturados e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no país

DIVULGAÇÃO DO EDITAL

- antecedido por um parecer jurídico:
- = controle prévio de legalidade
- pode ser dispensado em casos definidos em ato de autoridade jurídica máxima competente

PUBLICIDADE DO EDITAL

- obrigatória → no Portal Nacional de Contratações Públicas (inteiro teor + anexos)
- facultativa → no sítio eletrônico oficial (inteiro teor + anexos)
 - divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim

PRAZO MÍNIMO



CAI MUITO!

Modalidade	Prazo mínimo
Pregão	8 dias úteis → bens 10 dias úteis → serviços
Leilão	15 dias úteis
Concurso	35 dias úteis
Diálogo Competitivo	25 dias úteis → manifestação de interesse 60 dias úteis → propostas

podem ser reduzidos até a metade nas licitações no âmbito do SUS.

* a modalidade Concorrência suporta vários prazos.

- Eventuais **modificações no edital**:
- **nova divulgação na mesma forma** da inicial
- cumprimento dos **mesmos prazos** (exceto se a alteração não comprometer a formulação das propostas.)

Licitações

= FASES =

PRAZO MÍNIMO (POR CRITÉRIOS DE JULGAMENTO)

Critério	Prazo mínimo
Aquisição de bens	menor preço ou maior desconto → 8 dias úteis demais casos → 15 dias úteis
Serviços e Obras	menor preço ou maior desconto → comuns → 10 dias úteis → especiais → 25 dias úteis
	contratação integrada → 60 dias úteis
	contratação semi-integrada → 35 dias úteis
	demais casos → 35 dias úteis
Maior lance	15 dias úteis
- Técnica e preço - Melhor técnica ou conteúdo artístico	35 dias úteis

Licitações

= FASES =



JULGAMENTO

DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Serão desclassificadas as propostas que:

- contiverem **vícios insanáveis**;
- **não** obedecerem às especificações técnicas
- apresentarem **preços inexequíveis** ou acima do orçamento estimado
- **não** tiverem sua **exequibilidade demonstrada**, quando exigido
- apresentarem **desconformidade insanável** com quaisquer outras exigências do edital

Preço manifestamente inexequível em obras e serviços de engenharia = **< 75%** do valor orçado

- se **< 85%**, será exigida **garantia adicional** do licitante vencedor. = diferença entre o valor orçado e apropriado

DESEMPATE



não existe mais previsão de sorteio como desempate!

Aplicam-se os seguintes critérios, **em ordem**:

disputa final

os empatados podem apresentar nova proposta logo após classificação

avaliação do **desempenho contratual** prévio dos licitantes

desenvolvimento de **ações de equidade entre homens e mulheres** no ambiente de trabalho

desenvolvimento de **programa de integridade**

PREFERÊNCIA

Caso o **empate persista** após os critérios de desempate, será assegurada preferência aos bens e serviços **produzidos/prestados por, sucessivamente**:

1. empresas estabelecidas **no território do estado** do órgão ou entidade licitante (estadual, distrital ou municipal);
2. empresas **brasileiras**;
3. empresas que **invistam em pesquisa** e no desenvolvimento de **tecnologia no país**;
4. empresas que **comprovem a prática de mitigação** (medidas para reduzir uso de recursos e emissões de gases)

os critérios acima **não prejudicam** a aplicação da preferência para as **microempresas e empresas de pequeno porte** como critério de desempate!

NEGOCIAÇÃO (DE CONDIÇÕES) (MAIS VANTAJOSAS)

definido o resultado do julgamento, a **administração poderá negociar** condições mais vantajosas com o **primeiro colocado**;

- ele pode **não querer negociar** (se não houver sucesso na negociação, não significa que o primeiro colocado será desclassificado)
- é possível **negociar com os demais licitantes se o primeiro colocado for desclassificado** em razão de sua proposta permanecer **acima do preço máximo** definido (segundo a ordem de classificação)

Licitações

= FASES =



HABILITAÇÃO

= verificam-se informações ou documentos que demonstrem a **capacidade do licitante de realizar o objeto** da licitação.

Tipos:

- jurídica;
- técnica;
- fiscal, social e trabalhista;
- econômico-financeira.

- Em regra, a **exigência** da apresentação dos documentos de habilitação é feita **apenas ao licitante vencedor, exceto** quando a fase de **habilitação anteceder a de julgamento**.

mesmo com **inversão das fases**, os documentos de **regularidade fiscal** só serão exigidos **após o julgamento** das propostas e apenas do **licitante mais bem classificado** **PEGADINHA!**

ENCERRAMENTO

= após as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, a autoridade competente **poderá**:

- retornar os autos para o **saneamento de irregularidades**
- **revogar** a licitação (conveniência e oportunidade)
 - sempre total! (não pode revogação parcial)
 - não pode após a assinatura do contrato
- **anular** a licitação (ilegalidade insanável)
 - de ofício ou mediante provocação de terceiros
 - pode ser total ou parcial
- **adjudicar o objeto** e homologar a licitação

a nulidade ensejará o **direito à indenização ao contratado**:

- pelo que ele **houver executado** até a data em que for declarada;
- **outros prejuízos** regularmente comprovados
(exemplo: custos de mobilização e desmobilização, aquisição de matéria-prima)

ATENÇÃO! Não haverá dever de indenizar se o **contratado** der causa à nulidade.